



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 27

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília da Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia três de julho, nos montantes de dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e três centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e um mil seiscentos e dezanove euros e sete centimos (Operações não Orçamentais).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que, a propósito do seu 33.º Aniversário, o Futebol Clube de Bias endereçou um convite ao executivo municipal -----
- Que, existem alguns problemas de refrigeração dos servidores do Município, estando a ser equacionada uma proposta de uma empresa que propõe a criação de uma sala com revestimento isotérmico, no sentido de solucionar a questão e evitar que os aparelhos tenham de ser constantemente desligados. -----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Que ontem participou da Assembleia Geral das Águas do Algarve, tendo sido nomeado um novo Conselho de Administração. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Alertou para o facto dos semáforos da Av. Da República, que foram efetivamente reparados há pouco tempo, estarem com as lâmpadas vermelhas fundidas, quer a norte, quer a sul.-----

Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD: -----

- Informou que na rua perpendicular à Rua de Olivença, na pastelaria Sabor a Café, ficou por repor uma parte da calçada, retirada em virtude de uma iniciativa de corte de água, sendo certo que compreende que o serviço de reposição da calçada só aconteça posteriormente ao serviço de corte realizado, mas gostaria de alertar, ainda assim, para o facto. -----

- Alertou para a necessidade de reforço da limpeza das saídas do Parque do Levante, nomeadamente da mais afastada. -----

Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS: -----

- Informou que já houve uma alteração aos serviços da Ambiolhão, para que a gestão de resíduos possa ser feita pela mesma, nas situações em que a ALGAR estava a assumir e que geravam alguns constrangimentos na recolha a tempo e horas. -----

- Recorda, que relativamente à impossibilidade de estacionamento na zona norte da Av. 5 de Outubro, esta situação deve ser testada e que junto dos mercados, os próprios proprietários, se por um lado eram inicialmente reticentes no que toca à retirada de estacionamento, por outro, hoje, assumem que a rentabilidade das esplanadas aumentou muito, sendo que o futuro da marginal, será, à imagem de tantas outras, o de privilegiar a circulação de pessoas. -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Informou que, fez uma pesquisa sobre a Olhão TV, no youtube, nomeadamente sobre o número de visualizações e concluiu que efetivamente há um universo de pessoas que consultam e visualizam este canal, a nível local ou nacional, sendo os valores no facebook muito mais baixos. -----

- Alertou para a existência de uns verdes que necessitam de um corte na Rua dos Lavadores. -----

- Alertou para uma situação grave de alteração da fachada no Restaurante do Sr. Molina, na Av. 25 de Abril, na Fuseta, que instalou um grelhador em alvenaria junto à parede o que impossibilita a circulação e a passagem das pessoas. -----

- Ainda na Fuseta, reparou que no estabelecimento Dielmar, foi desmontado o passadiço, questionando-se se existirá algum problema com o mesmo. -----

- Elogiou o estabelecimento que se situa logo a seguir ao Dielmar, a ponte, na Fuseta, pelo facto de esteticamente, em branco, estar bem enquadrado. -----

- Questionou sobre o fecho do estacionamento na zona norte da Avenida cinco de



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Outubro, de acordo com a sua proposta de o fazer pelo menos durante dois ou três meses, na medida em que inexistente um corredor de circulação válido seja para as pessoas, os carrinhos de bebés, ou para as cadeiras de rodas, sendo certo que o turismo se faz de pessoas. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que, quanto à reposição da calçada, muitas das vezes falta a implementação de um sistema de gestão de circuitos internos, que está a ser estudada através de um financiamento, que se prevê, ser submetido a curto prazo. -----

- Que, quanto à questão do estacionamento na zona da Avenida cinco de Outubro, vai ser condicionada a circulação de uma das vias, no sentido nascente poente, a partir do dia quinze, mas apenas a partir das dezanove horas, isto porque considera que impedir o estacionamento em toda a zona norte pode prejudicar mais do que o benefício gerado, considerando que em toda a zona existe sempre um corredor de passagem, ainda que reduzido e que se deve privilegiar não só o peão mas também a atividade económica.----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

PROCESSOS DE LOTEAMENTO-----

PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E VINTE E CINCO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS – CONSTRUÇÕES LAGARÇA, SOCIEDADE ANÓNIMA – Presente um requerimento subscrito pela sociedade acima referida, através do qual solicitam a retificação da planta síntese do loteamento titulado pelo alvará número dois de dois mil e sete, em virtude de se encontrar indevidamente nele inserido o prédio urbano com o artigo matricial dois mil setecentos e sessenta e sete da freguesia de Olhão. Aprovado por unanimidade dos votos, de acordo com o parecer técnico dos serviços.-----

DELIBERAÇÕES:-----

PROCESSO NÚMERO MIL TREZENTOS E VINTE E UM TRAÇO A – CORREIA, NETO & SANTOS, LIMITADA – ALIENAÇÃO DE PARCELA DE DOMÍNIO PÚBLICO – Na sequência do requerimento apresentada pela sociedade em título, a solicitar a concessão de licenciamento para obras de ampliação e alteração do imóvel conhecido com *Hotel Ria Sol* localizado na Rua General Humberto Delgado, número trinta e sete, em Olhão, presente uma informação subscrita pelo Chefe de Serviços Jurídicos Doutor Pedro Pinheiro, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da ordem do dia.-----

PROPOSTA NÚMERO OITENTA DE DOIS MIL E QUINZE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO –

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E UM DE DOIS MIL E QUINZE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE OLHÃO – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

RANCHO FOLCLÓRICO DE MONCARAPACHO – PEDIDO DE SUBSÍDIO - Presente um ofício subscrito pelo Presidente da direção do rancho em título, através do qual solicita a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a organização do XXX Festival Internacional de Folclore de Moncarapacho que se irá realizar nos dias dois e três de Agosto próximo e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A MOVIDANCE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA E O MUNICÍPIO DE OLHÃO (ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE – Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a dinamização da prática desportiva no concelho de Olhão e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

GRUPO NAVAL DE OLHÃO. – PEDIDO DE APOIO – Presente um ofício enviado pelo clube mencionado em título, solicitando apoio com vista à participação no Campeonato Nacional de Pesca, na modalidade de Big Game Fishing (Pesca Grossa) e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir o pedido, considerando que não existe verba prevista em orçamento.

CARLA ISABEL DIAS NETO FRAGOSO – PROCESSO NÚMERO MIL CENTO E QUATRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para uma esplanada aberta com a área de 10m², pelo período de dois meses a iniciar a um de junho, a ocupar com mesas e cadeiras para o estabelecimento Café-Bar “Weekend”, sito na Avenida D. João VI, número oitenta e três, rés-de-chão esquerdo, em Olhão e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ACRAL – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE E O MUNICÍPIO DE OLHÃO – Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a colaboração entre as partes, e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente ata aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA

Puc. 225/83
MUNICÍPIO DE OLHÃO
ENTRADA N.º 890
EM 07/05/2015

EXMO. SENHOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OLHÃO

Loteamento 225/83
Sítio em Brancanes ou Prainhas
Olhão

CONSTRUÇÕES LAGARÇA, S.A., com sede na Rua António Enes, nº 19 – 2º Dtº, em Lisboa, contribuinte n.º 501353496, no seguimento do despacho de 20/03/2015, transmitido pelo vosso ofício nº 1155, vem requerer a V. Exa., a rectificação da planta de síntese do loteamento titulado pelo Alvará 2/2007, em virtude de se encontrar indevidamente nele inserido o prédio urbano com o Artigo matricial 2767 da freguesia de Olhão.

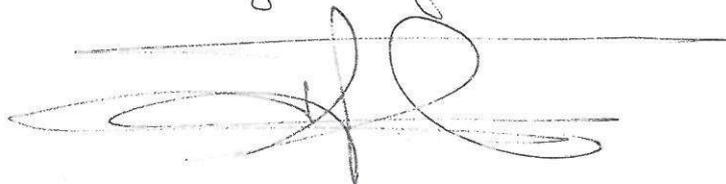
Mais requiere, que depois de devidamente aprovada a nova planta de síntese, seja emitido o respectivo alvará de loteamento.

PEDE DEFERIMENTO

Albufeira, 4 de Maio de 2015

CONSTRUÇÕES LAGARÇA, S.A.
A Administração

Augusta Gomes



**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO
ZONA ADJACENTE À MARINA - OLEHÃO**

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ 2/2007

MEMÓRIA DESCRITIVA

- 1) Em virtude de um erro que não detectou que o prédio urbano com o artigo matricial 2767 (com área de implantação de 180,00 m² e área construída de 168,00 m²) encontrava-se inserido no interior do perímetro da área do loteamento que deu origem ao alvará em epígrafe, pretende-se proceder à rectificação da planta de síntese do loteamento com o referido alvará 2/2007.
- 2) Para cálculo da área que é retirada ao Lote 1 do loteamento com a finalidade de dar cumprimento ao Artº 59º do R.G.E.U. em virtude das solicitadas obras de alteração e ampliação para o prédio com o Artº 2767, estabeleceu-se uma empena máxima regulamentar para o mesmo de 15,00 m a partir de uma fachada à face da via e implantou-se a linha de 45%, retirando ao edifício do Lote 1 a área de 1.897,50 m² (ver desenhos anexos 1 e 2).
- 3) Como o espaço do prédio com o Artº 2767 se encontrava inserido em área verde de utilização colectiva, os 180,00 m² da mesma área retirada pela consequência da sua implantação são compensados com a área da retirada de parte do Lote 1 (transformada em área verde) com um acréscimo de 146,00 m².
- 4) Todos os restantes parâmetros já aprovados e definidos no Alvará 2/2007 não sofrem qualquer alteração.

Lisboa, 30 de Abril de 2015

O Arquitecto,





município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

REQUERENTE: Construções Lagarça, S.A.

LOCAL: Sítio de Brancanes - Praihas-Zona da Marina - Olhão

OBRAS: Projectos Loteamento (Licenciamento)

Nº PROCESSO: 225 / 1983 (890)

Parecer:

Concordo, estando a alteração da planta síntese do loteamento "Marina Village" em condições de aprovação, sendo esta por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, de acordo com o disposto no nº 8 do artigo 27º do RJUE na sua redação dada pelo Dec.-Lei nº 136/2014 de 9 de Setembro, uma vez que a pretensão se enquadra neste articulado.

Mais se refere, que após a aprovação da pretensão, deverá ser efetuada a devida retificação e aditamento ao alvará, dando conhecimento à Conservatória do Registo Predial conforme previsto no nº 7 do artigo 27º do regime jurídico acima mencionado.

À consideração superior.
Olhão, 30/06/2015


(Ana Frade, arqta)

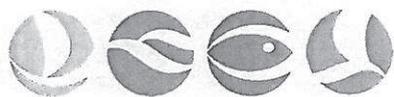
Informação Técnica:

Vem o requerente proceder à retificação da planta de síntese do loteamento na Zona adjacente à Marina de Olhão, alvará 2/2007, em virtude de se encontrar indevidamente nele inserido o prédio urbano com o artigo matricial 2767 da freguesia de Olhão.

Após análise dos elementos entregues e dos elementos existentes no processo, cumpre-me informar o seguinte:

1. Apenas foi considerada a área do prédio urbano artº 2767 na planta do loteamento, não tendo sido contabilizada no cálculo dos índices do loteamento, logo a área total da operação de loteamento continua a ser 48.791,00 m²;
2. O requerente apresenta nova planta com a devida retificação, excluindo a área do prédio urbano artº 2767, em que:
 - a) diminui a área do lote 1, de 720,00 m² para 434,90 m²;
 - b) diminui a área bruta de construção, de 61.952,00 m² para 60.703,60 m²;
 - c) aumenta a área de espaços verdes, de 12.900,00 m² para 13.234,00 m²;
 - d) diminui a área de arruamentos, estacionamento e passeios, de 20.516,00 m² para 20.477,60 m².

.../...



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

.../

Face ao exposto, e tendo em conta que esta alteração cumpre os índices definidos no Regulamento do PDM de Olhão, considera-se que não existe qualquer inconveniente na aprovação da retificação da planta síntese do presente loteamento apresentada pelo requerente.

À consideração superior.
Olhão, 24 de junho de 2015

A Arquiteta Paisagista

(Andreia Santos)

INFORMAÇÃO

SERVIÇO JURÍDICO

De: Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro	DATA: 2015-04-13
Assunto: Alienação de parcela de Domínio Público Processo de Obras n.º 1321-A – Hotel Ria Sol	

No seguimento do pedido de parecer a este Serviço Jurídico, e examinado o processo de obras em epígrafe, analisar-se-á apenas o que de juridicamente relevante importa para a boa decisão, pelo cumpre, de forma bastante sucinta, pronunciar-me no sentido que se passa a explanar.

Conforme se pode verificar pelo pedido de alteração e ampliação do Hotel Ria Sol, efetuado pelo ora requerente, a empresa Correia, Neto & Santos, Lda., (Anexo 1), seria inclusa nesta operação urbanística uma parcela de terreno, junto à Rua 18 de Junho, que após verificação dos serviços técnicos, pertence ao Domínio Público do Município de Olhão.

Em bom rigor, esta parcela de 73 m² é ocupada com edificação do requerente desde 1984 (Anexo 2), fazendo parte integrante da unidade hoteleira, sendo aparentemente uma parte importante da operação de reutilização que o requerente pretende levar a cabo no seu prédio.

Perante estes factos importa informar que de acordo com a previsão do art.º 52 do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua versão atualizada, e doravante apenas mencionado como RJPIP, “*A administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração dos imóveis.*”.

E como estamos perante uma parcela de terreno do domínio público municipal (por contraposição do domínio privado), esta não é passível de integrar o comércio jurídico (art.º 18 do RJPIP), a não ser que seja desafetada da sua utilidade que justifica a sujeição ao regime da dominialidade, de acordo com o art.º 17 do RJPIP, ato que depende da deliberação do

ANEXO 2

391

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

1321-A

À FIRMA

CORREIA, NETO & SANTOS, LDA

R. GENERAL HUMBERTO DELGADO, 37

8700 OLHÃO

1983
1321-A

-7 JUL 1984

ALTERAÇÕES INTERIORES E AMPLIAÇÃO DA SALA DO RÉS DO CHÃO

Nos termos e para os efeitos do nº 3 do artº 15º do Decreto Lei nº 166/70 de 15 de Abril, NOTIFICO V. Exa., que o vosso processo em referência, foi presente á reunião de 30 de Maio do corrente ano, tendo sido DEFERIDO no que se refere ás obras interiores. Quanto á ampliação a nível do rés do chão, foi DEFERIDA a título precário, devendo pagar a taxa de ocupação do terreno na área de 72 m², por se tratar de terreno do domínio público.

Com os melhores cumprimentos.

O Vereador do Pelouro,

IL

(SAÚL DE JESUS)

PROPOSTA N.º 80/2015
“Prestação de Serviços de Seguros” – aprovação de minuta de contrato

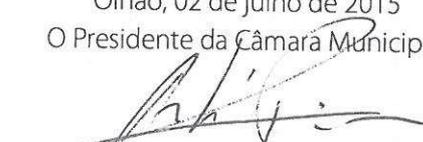
Considerando:

- O teor da deliberação de 20 de maio de 2015, relativa à proposta nº 61/2015 (abertura do procedimento de concurso público para prestação de serviços de seguros, autorização da despesa, aprovação do júri e das peças);
- O teor da proposta nº 78/15 e a respectiva deliberação de 01 de julho p.p., pela qual foi o procedimento adjudicado à Açoreana Seguros S.A., que apresentou proposta no valor de € 278.450,14;
- Que a adjudicação foi lançada na plataforma eletrónica de contratação pública em uso no Município, estando a decorrer o prazo para apresentação de documentos de habilitação e, face ao valor contratual, a respectiva caução;
- Que nestes casos a minuta de contrato é aprovada e submetida na respectiva plataforma eletrónica de contratação pública uma vez comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário, conforme estatuído no nº 1 do artº 98 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP), sendo a competência da sua aprovação do órgão competente para a decisão de contratar;
- Que, atendendo ao valor do preço base do procedimento, essa competência é da Câmara Municipal, a qual autorizou a despesa e a abertura do procedimento nos termos do art.º 36 do CCP;
- Que, embora ainda esteja a decorrer o prazo para apresentação da caução, para evitar maiores delongas na outorga do contrato que tem de estar em vigor em 01 de Agosto de 2015 (*o processo nº 74/14, com idêntico objecto, não foi adjudicado porque todas as propostas foram excluídas, o que obrigou ao lançamento de novo concurso público, com publicação internacional*), propõe-se desde já a aprovação da minuta de contrato elaborada pela Divisão Administrativa e Contratação Pública, em anexo, na condição de ser apresentada a caução pelo adjudicatário e os demais documentos de habilitação;
- O cumprimento das regras de contratação pública nos termos do CCP;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a minuta de contrato em anexo**, referente à futura outorga do contrato no âmbito do processo nº 21/15, tendente à **prestação de serviços de seguros, adjudicado à concorrente posicionada em primeiro lugar: Açoreana Seguros SA**, pelo valor de € 278.450,14 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta euros e catorze cêntimos), isento de IVA, só podendo a mesma ser submetida para notificação do adjudicatário uma vez apresentada a caução e os demais documentos de habilitação, em harmonia com o disposto nos artºs 98 nº 1 e 100 do CCP;
2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 02 de julho de 2015
O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

Minuta de contrato

Processo n.º 21/15
Cabimentos n.ºs 481SGD/2015 e 481SGD/1/2015
Compromissos n.ºs
Contrato n.º/2015

CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS", CELEBRADO COM AÇOREANA SEGUROS, S.A.

Aos dias do mês de julho de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município, perante mim, Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro, dirigente de 3.º grau do Serviço Jurídico do Município de Olhão, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE OLHÃO**, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, representado por **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA**, natural da freguesia de Olhão, concelho de Olhão, com domicílio profissional na morada acima referida, titular do cartão de cidadão n.º 10546446, válido até 18 de julho de 2019, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e adiante designado por primeiro outorgante.

SEGUNDO: **AÇOREANA SEGUROS, S.A.**, com sede no Largo da Matriz, 45/52, freguesia de Ponta Delgada (São Sebastião), concelho de Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada e NIPC 512004048, representada neste ato pelo,, natural da freguesia do, concelho de, contribuinte fiscal n.º, com domicílio profissional na morada acima referida e com poderes para intervir neste ato conforme consulta on-line da certidão permanente da empresa, válida até 9 de janeiro de 2016 (*e procuração emitida em ... de de*), que se arquivam no processo respeitante a este contrato e adiante designado por segundo outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º, válido até de de

Pelo primeiro outorgante foi dito: Que na sequência de concurso público e por deliberação de câmara municipal de 1 de julho de 2015, adjudicou, ao segundo outorgante, a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS**" de acordo com a proposta datada de 20 de maio de 2015.

Nesta conformidade, com ele segundo outorgante, celebra o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a aquisição da Prestação de Serviços de Seguros, para o Município de Olhão, com vista à celebração de contratos de seguros para diversos ramos segundo as características definidas nas especificações técnicas constantes no caderno de encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço)

O preço total da adjudicação é de **€ 278.450,14 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta euros e catorze cêntimos)**, correspondente ao preço contratual do procedimento, isento do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de agosto de 2015, ou no dia seguinte ao da outorga do contrato se este for formalizado em data posterior, e mantém-se em vigor até atingir o limite temporal máximo de execução de dois anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desse prazo.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de Pagamento)

1. A quantia devida pelo Município referida na cláusula segunda do presente contrato, será paga no prazo de 60 dias após a receção pelo Município dos respetivos avisos/recibos, sem prejuízo do disposto na lei do contrato de seguro e legislação específica sobre o prazo legal de cobrança de prémios de seguros.
2. O pagamento será efetuado após a confirmação do aviso por responsável do serviço.
3. O aviso para pagamento dos prémios, com indicação da data de vencimento e respectivo valor, é enviado ao tomador do seguro com uma antecedência mínima de 30 dias.
4. O adjudicatário deverá discriminar em cada aviso/recibo a apólice, o período a que respeita, os serviços prestados (ramo de seguro) e identificar, sempre que possível, o processo que lhe deu origem, com referência ao número do processo (21/15) ou ***o n.º sequencial de compromisso/2015, atribuído nos termos e para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redacção actual, e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho.***
5. Em caso de discordância quanto ao valor indicado no aviso/recibo deve a entidade adjudicante comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou emitir novo aviso/recibo corrigido.
6. Sem prejuízo da apresentação de melhores condições de pagamento por parte da entidade adjudicatária, o pagamento das apólices deverá ser fraccionado, sem encargos adicionais, da seguinte forma:
 - Seguro de Acidentes de Trabalho: mensal;
 - Seguro de Acidentes de Trabalho para medida estágio-emprego e trabalhadores incluídos no programa CEI+: anual;



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

- Seguro de Acidentes Pessoais Autarcas: semestral;
- Seguro de Acidentes Pessoais Bombeiros: semestral;
- Seguros de Acidentes Pessoais Utentes de Instalações Desportivas: semestral;
- Seguros de Acidentes Pessoais de Atividades Desportivas, Culturais e de Recreio: semestral;
- Seguro de Acidentes Pessoais de Ocupação de Tempos Livres e Visitas de Estudo: semestral;
- Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais para trabalhadores contratados ao abrigo de Contratos Emprego-Inserção (CEI ou medida equivalente) do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP): anual;
- Seguro de Multiriscos: trimestral;
- Seguro Automóvel: semestral;
- Seguro Marítimo Cascos: anual;
- Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual: semestral.

CLÁUSULA QUINTA

(Penalidades Contratuais)

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Olhão pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento até 20% do preço contratual.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

Para garantia do axato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o segundo outorgante apresentou em _____ de julho de 2015, uma caução no montante de treze mil, novecentos e vinte e dois euros e cinquenta e um cêntimos, mediante _____, correspondente a 5% da adjudicação, que se arquiva.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência do contrato)

1. O presente contrato produz efeitos a partir desta data, em virtude de, nos termos da legislação em vigor, não carecer de visto do Tribunal de Contas e termina decorrido o prazo indicado na cláusula 3.ª.
2. Os encargos no valor total de duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta euros e catorze cêntimos, isentos de IVA, serão satisfeitos do seguinte modo:
3. Para os seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais, o valor de trinta mil euros, isento de IVA, a satisfazer no presente ano, pela dotação orçamental da rubrica, com a seguinte classificação, na qual tem cabimento: Orgânica: 0103 Económica: 01030901, com a dotação corrigida de setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta euros e a dotação disponível de trinta mil, três euros e oitenta e nove cêntimos.
4. Para os restantes seguros, o valor de quarenta e nove mil e quinhentos euros, isento de IVA, a satisfazer no presente ano, pela dotação orçamental da rubrica, com a seguinte classificação, na qual tem cabimento: Orgânica: 0205 Económica: 020212, com a dotação corrigida de cento e onze mil, trezentos



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

e cinquenta euros e a dotação disponível de quarenta e nove mil, quinhentos e cinco euros e setenta cêntimos.

5. A parte restante no valor de cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta euros e catorze cêntimos, isento de IVA, será considerada nos orçamentos dos próximos dois anos.

CLÁUSULA OITAVA

(Anexos)

Fazem parte integrante do contrato os seguintes anexos:

- Convite
- Proposta
- Esclarecimentos às peças e às propostas

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato, nos precisos termos em que fica exarado.

Assim o disseram e outorgaram.

Documentos arquivados:

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea de todos.

O Primeiro Outorgante _____

O Segundo Outorgante _____

O Dirigente _____

PROPOSTA N.º 81/2015

“Prestação de Serviços de Confeção, Transporte e Distribuição de Refeições nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho de Olhão” – aprovação de minuta de contrato

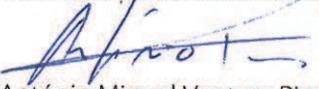
Considerando:

- O teor da deliberação da Câmara Municipal datada de 02 de fevereiro de 2015, relativamente à proposta nº 14/2015, para abertura do procedimento de concurso público para prestação de serviços de Confeção, Transporte e Distribuição de Refeições nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do concelho de Olhão – ao abrigo do lote 5 do Acordo Quadro para “Fornecimento de Refeições Confeccionadas” da ESPAP, que autorizou a despesa e a abertura do procedimento (proc. 32/15);
- O teor da proposta nº 77/15 e a respectiva deliberação de 24 de junho p.p., pela qual foi o procedimento adjudicado ao agrupamento constituído pelas empresas: Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., Socigeste – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., e Itau – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.;
- Que a adjudicação foi lançada na plataforma eletrónica de contratação pública em uso, estando a decorrer o prazo para apresentar os documentos de habilitação e, face ao valor contratual, a respectiva caução;
- Que a minuta de contrato é aprovada, e submetida via plataforma eletrónica, uma vez comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário, conforme estatuído no nº 1 do artº 98 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP), sendo a competência da sua aprovação do órgão competente para a decisão de contratar;
- Que, atendendo ao valor do preço base do procedimento, essa competência é da Câmara Municipal, a qual autorizou a despesa e a abertura do procedimento nos termos do art.º 36 do CCP;
- Que, embora ainda esteja a decorrer o prazo para apresentação da caução, para evitar maior demora na outorga do contrato que se espera estar em vigor no primeiro dia útil de setembro de 2015, para acautelar o fornecimento de refeições escolares desde o início do ano letivo, propõe-se desde já a aprovação da minuta de contrato elaborada pela Divisão Administrativa e Contratação Pública, em anexo, na condição de ser apresentada a caução pelo adjudicatário e os demais documentos de habilitação;
- O cumprimento das regras de contratação pública nos termos do CCP;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a minuta de contrato em anexo**, para outorga do contrato com vista à prestação de serviços de Confeção, Transporte e Distribuição de Refeições nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do concelho de Olhão”, adjudicado ao agrupamento constituído pelas empresas: Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., Socigeste – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., e Itau – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., pelo valor global de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal, só podendo a mesma ser submetida para notificação do adjudicatário uma vez apresentada a caução e os demais documentos de habilitação, em harmonia com o disposto nos artºs 98 nº 1 e 100 do CCP;
2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 02 de julho de 2015
O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

Minuta de contrato

Processo n.º 32/15
Cabimento n.º 303SGD/2015
Compromisso n.º
Contrato n.º/2015

CONTRATO DE “CONFECÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE OLHÃO”, CELEBRADO COM O AGRUPAMENTO CONSTITUÍDO PELA GERTAL, SOCIGESTE E ITAU.

Aos dias do mês de julho de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município, perante mim, Susana Maria dos Santos Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Contratação Pública do Município de Olhão, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE OLHÃO**, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, representado por **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA**, natural da freguesia de Olhão, concelho de Olhão, com domicílio profissional na morada acima referida, titular do cartão de cidadão n.º 10546446, válido até 18 de julho de 2019, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e adiante designado por primeiro outorgante.

SEGUNDO: Agrupamento constituído pelas empresas **GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.**, (líder e representante do agrupamento), com sede na Rua da Garagem, lote 10, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais e NIPC 500126623, **ITAU – INSTITUTO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO HUMANA, S.A.**, com sede no Largo do Movimento das Forças Armadas, n.º 3, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, matriculada na Conservatória do Registo comercial da Amadora e NIPC 500142858 e **SOCIGESTE – SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, LDA.**, com sede no Largo do Movimento das Forças Armadas, n.º 3, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora e NIPC 504215965, no âmbito do acordo quadro celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., - Lote 5 – fornecimento de refeições confeccionadas e prestação de serviços associados na região do Algarve, representado neste ato por **RODOLFO MARQUES DE VICENTE FERREIRA**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 225122782, com domicílio profissional na Rua da Garagem, lote 10, em Carnaxide, com poderes para intervir neste acto conforme verifiquei pela consulta on-line da certidão da empresa, válida até 3 de novembro de 2017 e pela



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

procuração emitida em 1 de abril de 2014, que se arquivam no processo respeitante a este contrato e adiante designado por segundo outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 11441239, válido até de de

Pelo primeiro outorgante foi dito: Que ao abrigo do Acordo-Quadro (n.º AQ – RC- 2014 – lote 5) da ESPAP e sequência da deliberação de câmara de 24 de junho de 2015, foi adjudicado, ao segundo outorgante, a **“Confeção, Transporte e Distribuição de Refeições nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Olhão”**, de acordo com a proposta datada de 28 de maio de 2015.

Nesta conformidade, com ele segundo outorgante, celebra o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confeção, transporte e distribuição de refeições nas escolas básicas do 1.º ciclo e jardins de infância do concelho de Olhão, de acordo com as regras do Acordo Quadro e as cláusulas do convite.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço)

1. O preço unitário por refeição é de € 0,91, no caso dos almoços, e de € 0,28, no caso dos lanches, ambos acrescidos do valor referente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.
2. Considerando o n.º máximo de alunos estimados e de dias do período letivo, o preço total máximo da adjudicação é **€ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

1. O presente contrato entra em vigor no primeiro dia útil do mês de setembro (início do ano letivo 2015/2016), salvo se o contrato for celebrado/visado em data posterior, caso em que entra em vigor no 1.º dia útil seguinte.
2. O contrato mantém-se em vigor por períodos correspondentes ao ano letivo, de acordo com o calendário escolar estabelecido, anualmente, pelo Ministério da Educação, renovável até ao máximo de 3 anos letivos, ou até esgotar o preço base estipulado se este for atingido em data anterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desse prazo.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

3. O contrato será renovado se não for denunciado, por qualquer das partes, e comunicado por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 60 dias antes do termo do prazo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de Pagamento)

1. A quantia devida pelo Município referida na cláusula segunda do presente contrato, será paga no prazo de 60 dias após parecer favorável do serviço competente, prestado no seguimento da emissão das respetivas faturas pelo adjudicatário, após o vencimento a obrigação a que se referem.
2. Para efeitos do número anterior considera-se vencida a obrigação mensalmente, na sequência dos serviços prestados nos trinta (30) dias que a antecedem.
3. O adjudicatário enviará à entidade adjudicante nos primeiros 5 dias úteis do mês seguinte, as respetivas faturas com a designação das refeições (almoços/merendas), o preço das mesmas e as respetivas quantidades consumidas por escola, **identificando, sempre que possível, o n.º do processo 32/15 que lhe deu origem e/ou o n.º sequencial de compromisso**, atribuído nos termos e para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redacção actual, e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho.
4. O pagamento será efetuado após a confirmação da fatura por responsável do serviço, tendo em conta o processo de conferência dos consumos efetuado diariamente pela Divisão de Educação e Desporto.
5. O adjudicatário deverá discriminar o período a que respeita e os fornecimentos e/ou serviços prestados em cada fatura, identificando, obrigatoriamente, as quantidades e os valores por cada escola.

CLÁUSULA QUINTA

(Penalidades Contratuais)

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Olhão pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento até 20% do preço contratual.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

Para garantia do axato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o segundo outorgante apresentou em _____ de julho de 2015, uma caução no montante de setenta e cinco mil euros, mediante _____, correspondente a 5% da adjudicação, que se arquiva.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência do contrato)

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, exceto quanto ao pagamento de preço que só terá lugar após a data da notificação do visto do Tribunal de Contas sem prejuízo



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

- do demais previsto na Lei 98/97 de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006 de 29 de agosto, na redação atual.
2. os encargos no valor total de um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil euros com IVA incluído, serão satisfeitos do seguinte modo:
 3. O valor de cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta euros com IVA incluído, a satisfazer no presente ano, pela dotação orçamental da rubrica, com a seguinte classificação, na qual tem cabimento: Orgânica: 0702 Económica: 020105 com a dotação corrigida de quatrocentos e noventa mil e dois euros e a dotação disponível de cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois euros.
 4. A parte restante, no valor de um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e cinco cêntimos, com IVA incluído, será considerada nos orçamentos dos próximos anos.

CLÁUSULA OITAVA

(Anexos)

Fazem parte integrante do contrato os seguintes anexos:

- Convite
- Proposta

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato, nos precisos termos em que fica exarado.

Assim o disseram e outorgaram.

Documentos arquivados:

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea de todos.

O Primeiro Outorgante _____

O Segundo Outorgante _____

A Dirigente _____

Rancho Folclórico de Moncarapacho

Apartado 198
8701-906 Moncarapacho

Membro Efectivo da Federação Portuguesa de Folclore



Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Olhão
Dr. António Pina

Assunto: Pedido de subsídio para o XXX Festival Internacional de Folclore de Moncarapacho.

Vai o Rancho Folclórico de Moncarapacho realizar o XXX Festival Internacional de Folclore em Moncarapacho nos dias 02 (Moncarapacho) e 03 (Fuseta), de Agosto do corrente ano.

Vão estar presentes grupos portugueses entre eles dos Açores, e 2 grupos estrangeiros (Costa Rica e um do Leste), que vão ficar instalados na Escola Básica 2, 3, João da Rosa, no período de 30 de Julho a 04 de Agosto.

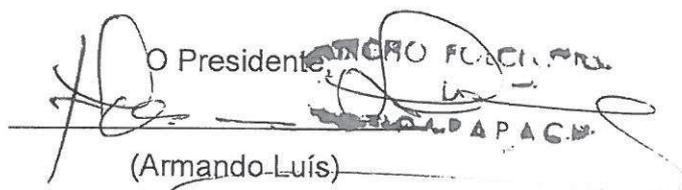
Para suportar as despesas inerentes à estadia dos grupos, alimentação e logística de todo o evento, vimos solicitar a Vossa Ex^a, o subsídio e lembranças para 6 grupos.

Apesar de todos atravessar-mos momentos menos bons, temos em conta, que o Município de Olhão que representa, sempre nos tem apoiado na realização deste festival, ao qual agradecemos a vossa estimada atenção.

Com a brevidade possível, será enviado o Plano de actividades de 2015, como nos foi solicitado pelo Município.

Com os melhores cumprimentos.

Moncarapacho, 21 de abril de 2015

O Presidente

(Armando Luís)

RANCHO FOLCLÓRICO
MONCARAPACHO

Relatório do documento N.º: 5763 Tipo registo: Entrada Registrado no dia: 20/05/2015 Processo:

Remetente: Ext.: Rancho Folclórico de Moncarapacho **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: Isebastiao

Tipo de documento: Relatório Atualizado por: mpeleira

Documento N.º: Referência: Data: 01-01-2015

Assunto: Plano Anual de actividades 2015

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Ofício Obs.: Pedido de Apoio Rancho Folclorico Moncarapacho Data de anexação: 29-05-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: CABIMENTO Data de anexação: 29-06-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: COMPROMISSO Data de anexação: 29-06-2015

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 20-05-2015 15:59 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por Isebastiao Func. 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 22-05-2015 16:13 para Serv: Secção de Expediente e Assuntos Gerais

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Penso que será para o serviço de cultura!

Transição (3) efetuada no dia 22-05-2015 16:51 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo/Obs.:

Transição (4) efetuada no dia 23-06-2015 13:02 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mreideiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: À consideração do Sr Presidente cabimentar/comprometer subsidio pecuniário no valor igual ao do ano de 2014

Transição (5) efetuada no dia 23-06-2015 16:41 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado.

Transição (6) efetuada no dia 23-06-2015 16:54 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso
Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.

Transição (7) efetuada no dia 29-06-2015 16:19 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria
Movimento efetuado por mpeleira Func. 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira
Motivo/Obs.: Cab/compromisso efetuados docs em anexo.

Transição (8) efetuada no dia 30-06-2015 10:43 para Serv: Departamento de Administração Geral
Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro
Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Transição (9) efetuada no dia 30-06-2015 14:09 para Serv: Presidente
Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins
Motivo/Obs.: Carece de aprovação do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Transição (10) efetuada no dia 30-06-2015 17:30 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara
Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina
Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
OUTROS: 5763SGD/2015
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 11343/2015

Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	304 850,00
2	Reforços / Anulações	170 800,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	475 650,00
5	Compromissos assumidos	471 032,76
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	4 617,24
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	2 617,24

Data - 29-06-2015

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 5763SGD/2015

Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	304 850,00
2	Reforços / Anulações	170 800,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	475 650,00
5	Compromissos assumidos	471 032,76
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	4 617,24
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2 000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	2 617,24

Data - 29-06-2015

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. $1 + 2 - 3$
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. $4 - 5$ (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. $6 - 7$ (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Maria Rosário Rodrigues

De: Elsa Neto [eneto@cm-olhao.pt]

Enviado: quarta-feira, 13 de Maio de 2015 15:25

Para: expediente@cm-olhao.pt

Cc: pfarinho@cm-olhao.pt

Assunto: FW: Documentos

Anexos: CARLOS GEADA.pdf; CHAIRA TAVARES.pdf; DANIELA GEADA.pdf; ÉRICA BAGARRÃO.pdf; FABIO NUNES.pdf; HUGO MARTINHITA.pdf; INÊS NETO.pdf; JÉSSICA MARTINHITA.pdf; JOÃO GOMES.pdf; JOÃO SOARES.pdf; LEONARDO LUIS.pdf; LUCIANA MENDES.pdf; MARIANA PIRES.pdf; NADINE HAIVAZ.pdf; TIAGO PARREIRA.pdf; TIAGO PIRES.pdf; Acta relatorio de contas.pdf; Acta_Corpos_Sociais.pdf; ACTA_TOMADA DE POSSE.pdf; Calendário Desportivo_2015.doc; Cartão de pessoa colectiva.pdf; Cedula Desportiva.pdf; CONSTITUIÇÃO _ESTATUTOS_MOVIDANCE.pdf; Declaração do Seguro dos atletas.pdf; Despesas do ano 2014.pdf; IMP ÔDD 025 Candidatura PAAD v03_S.doc; Publicação_Portal da justiça.pdf; Receitas do ano 2014.pdf; recibo.pdf; Resultado de contas 2014.pdf

Para dar entrada

Obrigada

Elsa Neto

De: Movidance Ass.Cultural e Recreativa [mailto:movidance@hotmail.com]

Enviada: quarta-feira, 13 de Maio de 2015 14:08

Para: Elsa Neto

Assunto: RE:Documentos

Boa tarde,

Em anexo, envio documentos solicitados.

Cumprimentos

Sónia Martinhita

From: eneto@cm-olhao.pt

To: movidance@hotmail.com

CC: pfarinho@cm-olhao.pt

Subject:

Date: Fri, 10 Apr 2015 16:31:15 +0100

Boa tarde,

No âmbito do processo de candidatura à obtenção de apoios financeiros por parte do (contratos programa de desenvolvimento desportivo), vimos por este meio pedir que nos mais breve possíveis os documentos solicitados no artigo 9º do PADD0 (que se encontra nomeadamente, às alíneas a, b, c, d; e, f; g; h e i, que são, resumidamente: Formulário modelo se encontra em anexo; cartão de pessoa coletiva (NIPC), fotocópia da publicação Republica, da constituição da respetiva associação, declaração das finanças e da demonstrem que estão em situação regular; listagem dos membros dos corpos sociais, de tomada de posse; copia da ata de aprovação em assembleia-geral dos relatórios de referentes ao último exercício e respectivos documentos de suporte; listagem de atletas

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 28/05/2015
ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – MOVIDANCE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA	

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com a MOVIDANCE – Associação Cultural e Recreativa (MOV) para a época desportiva de 2014 /2015.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pela MOVIDANCE, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

Face à candidatura apresentada pela MOV e tendo em conta critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD) do Município de Olhão, o clube pode ser apoiado nos seguintes subprogramas de apoio:

- Apoio à Atividade Regular (Subprograma I do RAAD, do artigo 10 ao 17)

Face ao exposto proponho a realização de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor global de €3215 (três mil duzentos e quinze euros).

Listagem de anexos:



- 4. Quadro discriminativo dos apoios atendendo ao exposto no RAAD – Sinopse;**
- 5. Proposta de Contrato Programa com o AEO;**
- 6. Declarações das Finanças;**
- 7. Declarações Segurança Social;**

No presente SGD segue ainda a seguinte documentação enviada pelo Clube:

- Plano de atividades – programa de desenvolvimento desportivo;
- Cópia do NIF
- Cópia da publicação da constituição da associação;
- Listagem dos membros dos corpos sociais, assim como a cópia da ata de tomada de posse;
- Listagem de atletas federados;
- Documento comprovativo de seguro desportivo;
- Programa de desenvolvimento desportivo e cultural;
- Comprovativo de mensalidade;
- Cédula de treinador;
- Ata do relatório de contas aprovado;
- Balanço e Balancete;

À consideração superior,

Movidence- Sinopse para Contrato Programa

Caracterização							Subsídio				
Clube	Modalidade	Escalão	Q. Competitivo	N.º Atletas	F. Treinador	Espaço/Treino	Custos Iniciais	Competição	Treinador	Espaço	Total
Movidence	Danças de Salão	adultos open	Nacionais	2	Nível I	espaço próprio	€ 30,00	€ 200,00	€ 625,00	€ 0,00	€ 855,00
Movidence	Danças de Salão	juvenis II	Nacionais	2			€ 30,00	€ 200,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 230,00
Movidence	Danças de Salão	Juniors I iniciados	Nacionais	6			€ 90,00	€ 600,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 690,00
Movidence	Danças de Salão	adultos iniciados	Nacionais	2			€ 30,00	€ 200,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 230,00
Movidence	Danças de Salão	Juvenis I	Nacionais	4			€ 60,00	€ 400,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 460,00
16							€ 240,00				€ 2.465,00

Dúvidas no valor a atribuir pelo espaço.

Coloquei todos a nível nacional

Total € 2.465,00

Custos Iniciais € 240,00

Mensalidades € 2.225,00

6 Mensalidades € 370,83

**CONTRATO PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

MOVIDANCE

ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

De acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do artigo 23º e com alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado entre o **Município de Olhão**, adiante designada por **MO**, representada pelo seu Exmo. Sr. Presidente e doravante designada de 1.ª outorgante, e a Movidance – Associação Cultural e Desportiva, adiante designado por **MOV** representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente e doravante designado de 2.º outorgante, o presente **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objectivos)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objecto a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando, fundamentalmente, a juventude que frequenta a MOV na modalidade de Danças de Salão.

Cláusula 2ª

(Duração)

O Contrato Programa será válido por um período de 6 (seis) meses com efeitos partir da data da sua assinatura. É obrigatória a publicitação, de acordo com o expresso no n.º1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, que impõe a publicação no sítio na internet do Município de Olhão e da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) de acordo com o n.º 1, do art.º 4º da Lei n.º 64/2013 de 27 de Agosto.

Cláusula 3ª

(Direitos e Deveres do 1º Outorgante)

Compete ao MO:

- a. A atribuição de um apoio financeiro, total, para a época desportiva 2014/2015, €3215 (três mil duzentos e quinze euros), discriminado de acordo com os pontos seguintes:
 - i. A atribuição de € 240 (duzentos e quarenta euros) referente aos custos iniciais expressos no documento de apoio, que será liquidado até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo;
 - ii. A atribuição de um apoio financeiro mensal de € 495,83 (quatrocentos e noventa e cinco e oitenta e três euros) referente às restantes tipologias de apoio, definidas no documento de apoio em anexo, que será liquidado em seis mensalidades, e contra a entrega de recibo, o valor da última mensalidade

será arredondado de forma a que o valor total, das mensalidades, seja de € 2975 (dois mil novecentos e setenta e cinco euros);

- a. Os valores anunciados têm por base os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, aplicados à orgânica desportiva da MOV na presente época desportiva;
- b. A liquidação da última tranche, só será efectuada após a entrega pelo 2º outorgante do relatório final de actividades e contas referentes às mesmas, que terá de elaborar de acordo o n.º 5 do Artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro;
- c. Verificar o exacto desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de Outubro e elaborando relatório trimestral.

Cláusula 4ª

(Direitos e Deveres do 2º Outorgante)

Compete à MOV:

- a. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objecto de comparticipação, nos termos constantes da proposta apresentada à CMO e de forma a atingir os objectivos nela expressos.
- b. Desenvolver uma acção de fomento desportivo amador de acordo com a prossecução dos objectivos definidos na cláusula.1ª;
- c. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das actividades a que dizem respeito os números anteriores;
- d. Efectuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor;
- e. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respectivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado e facultar comprovativo ao Município logo que possível;
- f. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e cédulas de treinador;
- g. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição;
- h. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas, ou em caso de menores de idade dos pais ou encarregados de educação;
- i. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das actividades desenvolvidas;
- j. Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos de efectiva execução do contrato-programa;

- k. Entregar, em tempo útil, ao 1º outorgante o relatório que terá de elaborar de acordo com a cláusula 3ª;
- l. Cumprir ao 2º outorgante em conformidade com o n.º1 do Artigo 20º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro, certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

Cláusula 5ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respectivas Federações, poderão ser objecto de apoio adicional, mediante a elaboração de um protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 6ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.

Cláusula 8ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21º a 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.

Cláusula 9ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do 2º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3ª, acrescida de juros à taxa legal e o impedimento de celebração de contra-programa no ano subsequente.

Cláusula 10ª

(Disposições finais)

- a. Nos termos do n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, este contrato-programa é publicitado no sítio na internet do Município de Olhão e da Inspeção-geral das Finanças (IGF).
- b. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
- c. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão ____ (dia do mês) de _____ de 2015.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

CERTIDÃO

Lídia Maria Leote Gonçalves Costa, Chefe do Serviço de Finanças de OLHAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que MOVIDANCE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA, NIF 509998011, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 14 de Maio de 2015.

O Chefe de Finanças



(Lídia Maria Leote Gonçalves Costa)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 509998011

Cód. Validação: 7XL9TMGMXZ6M

Para validar esta certidão acesse ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: MOVIDANCE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA

Firma/denominação: MOVIDANCE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA

Número de Identificação de Segurança Social: 25099980116

Número de Identificação Fiscal: 509998011

Número de Declaração: 11095067

Data de emissão: 18-05-2015

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro** meses, a partir da data de emissão.

CDist FARO, Dezoito de Maio de 2015

ISS - Instituto de Segurança Social, I.P.
Centro Distrital do Faro

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

José Guerreiro

Diretor do Núcleo de Contribuições

Destas declarações podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC 1-DGSS

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 5482SGD/2015

Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	304 850,00
2	Reforços / Anulações	168 300,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	473 150,00
5	Compromissos assumidos	371 178,26
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	101 971,74
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 215,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	98 756,74

Data - 04-06-2015

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRECTO: 5482SGD/2015
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 11306/2015

Orçamento para o ano de 2015		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	304 850,00
2	Reforços / Anulações	168 300,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	473 150,00
5	Compromissos assumidos	371 178,26
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	101 971,74
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3 215,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	98 756,74

Data - 04-06-2015

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do documento N.º: 5482 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 13/05/2015 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Ext.: Movidance Ass. Cultural e Recreativa

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo de documento: e-mail

Registado por: mrodrigues

Atualizado por: amarques

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Documentos
Contêm anexos

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Atletas Data de anexação: 13-05-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: documentos Data de anexação: 13-05-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação Data de anexação: 28-05-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Quadro SINOPSE Data de anexação: 28-05-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato Obs.: Proposta de Contrato Programa Data de anexação: 28-05-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Declaração Obs.: Finanças Data de anexação: 28-05-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Declaração Obs.: Segurança Social Data de anexação: 28-05-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Cabimento Data de anexação: 04-06-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação de Compromisso Data de anexação: 04-06-2015

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 13-05-2015 16:06 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 28-05-2015 18:59 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: Envio em anexo (3) informação

Transição (3) efetuada no dia 29-05-2015 10:39 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Verificado o enquadramento regulamentar do apoio solicitado, propõe-se a celebração do contrato-programa respetivo. Para cabimento e submissão à aprovação do executivo camarário.

Transição (4) efetuada no dia 03-06-2015 09:43 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado o cabimento.

Transição (5) efetuada no dia 03-06-2015 11:09 para Serv: Secção Contabilidade - cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para análise de cabimento/compromisso.

Transição (6) efetuada no dia 04-06-2015 15:14 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por amarques Func. 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso n.º 5482SGD no valor de € 3.215,00 na classificação 0103 040701(anexo 8/9)

Transição (7) efetuada no dia 04-06-2015 15:27 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

Motivo/Obs.: Despesa cabimentada e comprometida. Carece de aprovação do órgão executivo.

Transição (8) efetuada no dia 04-06-2015 15:58 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: À consideração do Sr. Presidente.

Transição (9) efetuada no dia 04-06-2015 17:13 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Autorizado.

Transição (10) efetuada no dia 06-06-2015 19:17 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Próxima reunião.

Transição (11) efetuada no dia 09-06-2015 16:12 para Serv: Presidente

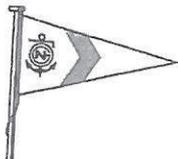
Movimento efetuado por mladeira Func. 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo/Obs.:

Transição (12) efetuada no dia 26-06-2015 16:43 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.



GRUPO NAVAL DE OLHÃO

NATAÇÃO - VELA - REMO - MOTONÁUTICA
FUN BOARD - PESCA DESPORTIVA - CANOAGEM

AV. 5 DE OUTUBRO, S/N
TELEFONE 289 703 519
FAX 289 713 049
8700 - 306 OLHÃO • PORTUGAL
Email: g.n.olhao@sapo.pt

Exmos. Senhores
Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 Olhão

N/ REF.º	71/15/SR
V/ REF.º	
DATA	23/05/2015

ASSUNTO: **Pedido de patrocínio**
Equipa de Big Game Fishing

Exmos. Senhores,

Vimos pela presente solicitar o vosso apoio com vista á participação no Campeonato Nacional de Pesca, na modalidade de Big Game Fishing (Pesca Grossa) a ser realizado nas seguintes datas:

- **Dia 29 e 30 de Agosto 2015 / Tavira**
- **Dia 12 e 13 de Setembro 2015 / Albufeira**
- **Dia 19 e 20 de Outubro / Lagos**

O evento vai ser publicitado em vários meios de comunicação social como a TV, Rádio, Imprensa escrita e Facebook.

De referir que esta equipa que vai representar o Grupo Naval de Olhão pratica esta modalidade desde o ano de 2004 e desde então já conta com um vasto currículo no que diz respeito a participação em vários Torneios Nacionais e Internacionais, destacamos várias capturas e libertações de Espadins Brancos/White Marlin e vários Espadins Azuis/Blue Marlin, onde se destaca a captura de um exemplar de 312 Kg efetuada a Sul do Cabo de Sta. Maria.

Visto todos os apoios serem importantes e nem sempre ser possível optar pelos de ordem monetária, estamos recetivos a outras opções a designar pela vossa empresa.

Como contrapartida para os nossos patrocinadores, será colocada publicidade na nossa embarcação, nos acessórios/material de pesca e nos meios de Comunicação Social.

Desde já agradecemos a V. Exa. a atenção dispensada e expressamos votos de elevada estima e consideração, esperando receber brevemente a vossa resposta.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os melhores cumprimentos.

A equipa **Aquarium**

Email : claudiroleal@portugalmail.com

Relatório do documento N.º: 6561 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 09/06/2015 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Ext.: Grupo Naval de Olhão

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo de documento: Ofício

Documento N.º: Referência: Data: 23-05-2015

Assunto: Pedido de patrocínio
Equipa de Big Game Fishing

Registado por Isebastiao
Atualizado por Isebastiao

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 09-06-2015 14:20 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por Isebastiao Func. 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 26-06-2015 17:22 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ACRAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CARTÃO DO MUNÍCIPE

Entre:

Município de Olhão, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Pina.

ACRAL, pessoa coletiva n.º 501 090 665, com sede na Rua Dr. José de Matos, n.º 58 A, 8000-502 Olhão, aqui representada por Vítor Manuel Ferreira Guerreiro, na qualidade de Presidente da Direção.

O Município de Olhão e a ACRAL serão conjuntamente designadas por "Partes".

CONSIDERANDOS:

- I. O Município de Olhão e a ACRAL pretendem associar-se e desenvolver esforços conjuntos no sentido de criar e desenvolver o designado *Cartão do Município* cuja materialização será através de um cartão, o qual se pretende que seja atribuído aos munícipes, ou cidadãos com interesses no concelho de Olhão.
- II. Pretende-se que este cartão seja facultado a quem o solicite e tenha relacionamento com o município de Olhão, podendo os seus titulares beneficiar de um conjunto de vantagens associadas e integradas ao nível dos diversos serviços prestados no município e/ou pelo município.
- III. O cartão terá uma integração tecnológica, que abrange todos os parceiros que pretendam aderir à iniciativa, nomeadamente, empresas, instituições, infraestruturas municipais e equipamentos.
- IV. O cartão poderá incluir, entre outros, uma integração total entre os serviços de transportes, parquímetros, equipamentos e infraestruturas municipais, lojas e comércio, hotéis, restaurantes, eventos, iniciativas municipais, entre outros.
- V. Numa primeira fase pretende-se a integração no cartão do município, dos cartões e benefícios associados aos serviços e equipamentos disponibilizados pelo município, e melhor identificados no anexo 1, ao presente protocolo.
- VI. A ACRAL ficará responsável pela produção e desenvolvimento do *Cartão do Município*, pela uniformização e integração dos serviços no cartão e pela comunicação e divulgação junto dos seus associados.
- VII. O Município de Olhão ficará responsável pela identificação, manutenção e atualização das várias fontes de dados, de que dispõem os seus serviços e entidades participadas, relativamente a cidadãos com relacionamento com o concelho de Olhão, devendo desenvolver os seus melhores esforços tendo em vista a obtenção da autorização dos titulares dos dados para a sua cedência.
- VIII. O cartão em causa substitui todos os cartões existentes pelo município no controle de acesso e gestão de utilizadores às suas infra-estruturas.
- IX. A ACRAL pretende com este programa potenciar e dinamizar os serviços e o comércio tradicional, através da atribuição de vantagens claras para todos os intervenientes e na criação de dinâmicas em serviços transversais.

- j) O acesso à plataforma de gestão, não acarreta qualquer custo para o município.
2. A ACRAL deverá desenvolver as soluções tecnológicas necessárias e garantir que o “Cartão do Município”:
- Tem um “sistema de dinâmicas associado”, devendo entender-se este como um processo de interação que possibilita a criação de dinâmicas diversas, através da disponibilização de pontos, vales ou outros passíveis de serem criados mediante utilização do cartão;
 - Poderá associar-se a um “sistema de bilhética”, devendo entender-se este como, uma cadeia que se inicia na venda de bilhetes, passando pela sua validação e terminando no controlo de acessos, em recintos desportivos, salas de espectáculos, cinemas, transportes públicos, etc.;
 - Será atribuído apenas a munícipes do concelho de Olhão e mediante comprovativo da sua residência, ou a cidadãos que provem a sua relação com os serviços do município (utentes das piscinas, biblioteca, etc.);
 - Será possível a sua substituição. Caso a substituição ocorra devido a extravio ou degradação, será cobrado ao utente um valor que possa cobrir esse custo, num montante de 3,00 Euros;
 - Possibilita uma integração total entre os serviços aderentes, designadamente, serviços de transportes, parquímetros, equipamentos e infraestruturas municipais, lojas e comércio, hotéis, restaurantes, eventos, iniciativas municipais, entre outros.
 - Possui integração tecnológica, que abrange todos os parceiros que pretendam aderir à iniciativa, nomeadamente empresas, instituições, infraestruturas municipais e equipamentos;
 - Garante que a integração inicial com os sistemas existentes se encontra sempre funcional, independentemente da evolução do sistema.
 - Seja suportado por um sistema de informático interno do município, e, que este apenas comunica com o sistema informático externo, para a realização trocas dos dados informáticos estritamente necessários e controlados. O município disponibiliza os dados estritamente necessários para a validação do utilizador no sistema externo.
3. O cartão não pode ser associado em exclusivo aos serviços dos associados da ACRAL, podendo ao mesmo aderir outras entidades não pertencentes à ACRAL.
4. A ACRAL, quando no âmbito e para os efeitos do presente protocolo, e para os seus fins, pretender realizar qualquer acção, desenvolver qualquer iniciativa ou introduzir novas soluções ou valências, que não se encontrem aqui expressamente previstas, deverá obter o consentimento do Município, a formalizar através de adenda ao presente Protocolo.
5. A ACRAL, actuando por conta do Município, não será responsável pelos tratamentos dos dados pessoais, conforme as instruções do Município.
6. O cartão pode ser atribuído a utentes que pretendam apenas a utilização de serviços municipais, mesmo em situações em que não autorizam que os seus dados pessoais sejam tratados para fins comerciais, de marketing ou de outra natureza, ou, comunicados para fins de interconexão, devendo nestas situações os dados pessoais relativa a estes utentes serem conservados exclusivamente no sistema informático interno.

Cláusula 3ª
(Obrigações do Município)

No âmbito do presente protocolo, o Município compromete-se a:

- a) Na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados, o município deve envidar todos os esforços para obter dos diferentes fornecedores as necessárias alterações essenciais às diferentes integrações;
- b) Realizar as notificações e autorizações exigidas pela legislação de protecção de dados junto à Comissão Nacional de Protecção de Dados para realização do tratamento dos dados e para a criação ou unificação de bases de dados, de acordo com as finalidades pretendidas;
- c) Obter as autorizações dos titulares dos dados, de modo informado e esclarecido, para o tratamento dos seus dados pessoais, garantindo-lhes o exercício dos seus direitos, nomeadamente, aqueles que respeitam à alteração, atualização, utilização e comunicação dos dados a destinatários que se venham a revelar necessárias, para a execução dos fins tidos por convenientes, designadamente, promoção, marketing, benefícios, descontos, entre outros, no âmbito da concretização do “Cartão do Município” e dos objetivos do presente protocolo.
- d) A actuar, enquanto responsável pelo tratamento dos dados, sempre no estrito respeito pela legislação nacional e comunitária que regula a protecção de dados pessoais, comprometendo-se, nomeadamente, a tratar os dados pessoais recolhidos de forma lícita, adequada, pertinente, não excessiva e com respeito pelo princípio da boa fé, não destinando os mesmos a posteriores tratamentos com finalidades distintas de forma incompatível com essas finalidades, conservando-os apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da sua recolha ou do seu tratamento posterior.
- e) A divulgar, distribuir e publicitar a criação do “Cartão do Município” e proceder à comunicação das potencialidades do mesmo junto de potenciais interessados.
- f) A permitir o acesso ao seu sistema informático interno em condições de segurança, nomeadamente, às referidas bases de dados de que é responsável e desde que previamente autorizado, para a prossecução das finalidades do presente Protocolo.

Cláusula 4ª (Fases e prazos)

1. O desenvolvimento e concretização do projeto deverá seguir as seguintes fases:
 - a) 1ª Fase: Levantamento de Requisitos e Desenho da Solução;
 - b) 2ª Fase: Testes Operacionais e Implementação do Projecto;
 - c) 3ª Fase: Manutenção e Desenvolvimento do Projecto.
2. As partes deverão desenvolver os seus melhores esforços no sentido de cumprir os seguintes prazos:
 - a) 1ª Fase: até 30 de Junho de 2015
 - b) 2ª Fase: até 31 de Agosto de 2016
 - c) 3ª Fase: até 31 de Dezembro de 2030

Cláusula 5ª (Colaboradores)

1. A execução do presente Protocolo pela ACRAL será efetuada por uma equipa de trabalho constituída por Colaboradores ou Terceiros devidamente qualificados, com o perfil, experiência e demais requisitos necessários ao bom desempenho do Projecto, nomeadamente, o seu Desenho, Testes Operacionais, Implementação, Manutenção e Desenvolvimento.
2. Cada uma das Partes é responsável pela gestão do pessoal que disponibilize para a execução do presente Protocolo, devendo tomar as medidas necessárias ao cumprimento por todos os Colaboradores ou Terceiros dos deveres estipulados no presente Protocolo, designadamente os deveres de reserva.

Cláusula 6ª
(Segurança)

1. Cada uma das Partes é responsável pela obtenção, manutenção e pagamento das licenças necessárias para todo o Hardware e Software que utilize para a execução e que coloque à disposição do presente Protocolo.
2. As Partes assumem o compromisso de que tomarão as necessárias medidas tecnológicas destinadas à efectiva protecção dos sistemas informáticos interno e externo, assim como dos respectivos hardwares, nomeadamente, no que respeita a vírus, worms, cavalos de troia e spywares e outro software malicioso.
3. Caso uma das Partes falhe na execução desta obrigação, ou ocorra alguma falha de segurança e/ou violação dos dados pessoais, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados e sistemas informáticos das Partes, deverá a Parte afectada informar imediatamente a outra Parte da situação, sem prejuízo das obrigações legais de notificação.

Cláusula 7ª
(Propriedade Intelectual)

1. As Partes reconhecem mutuamente a propriedade e a titularidade sobre todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos de patente, marcas, direitos de autor e de segredo comercial que pertencem à outra Parte, assim como a não modificação pelo presente Protocolo de quaisquer direitos de propriedade intelectual existentes, das Partes ou de Terceiros, mantendo cada uma das Partes, assim como os titulares das licenças que as Partes utilizem, os direitos de propriedade intelectual que lhe pertençam, nomeadamente, os relativos ao hardware, software e documentação, incluindo todas as modificações, melhorias e obras derivadas, salvo convenção em contrário.
2. Caso a ACRAL, algum dos seus Colaboradores, ou o Município de Olhão desenvolvam algum software especificamente para a execução do presente Protocolo, ou outro género de propriedade intelectual, desde já fica estabelecido que todos os direitos de propriedade intelectual pertencerão à ACRAL, ao Terceiro Colaborador, ou ao Município de Olhão.
3. As Partes comprometem-se a não copiar, traduzir, desmontar ou descompilar, nem a criar ou a tentar criar, por engenharia inversa ou de outra forma, o código fonte do software licenciado ou titulado pela outra Parte.
4. As Partes garantem-se mutuamente contra reivindicações por parte de Terceiros relativamente ao uso de Hardware, Software ou outros direitos de propriedade intelectual fornecidos ou colocados à disposição pelas Partes, excepto na medida em que a

reivindicação tenha como causa o incumprimento da Parte demandada das suas obrigações conforme os termos do presente Protocolo.

5. A Parte que por força do incumprimento das suas obrigações origine uma reivindicação por Terceiros, nos termos do número anterior, obriga-se a ressarcir integralmente a outra Parte por quaisquer indemnizações, custos ou despesas que esta venha a suportar em consequência das reivindicações que contra esta sejam dirigidas com base na violação de direitos de propriedade.
6. As Partes comunicarão de imediato à outra Parte qualquer reivindicação recebida nos termos dos números anteriores, obrigando-se a colaborar nas medidas necessárias à defesa da Parte demandada, sem prejuízo da defesa que a cada uma das Partes entenda realizar directamente.

Cláusula 8ª (Vigência)

1. O presente protocolo produz os seus efeitos a partir da presente data e vigorará até à conclusão da última fase, nos termos da cláusula n.º 4.
2. Qualquer uma das Partes poderá, a qualquer momento, resolver o presente protocolo em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela outra Parte, através de comunicação escrita, nos termos descritos nos seguintes números.
3. A Parte que pretende exercer o direito de resolução ao abrigo do presente protocolo, deverá comunicar à Parte faltosa, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com invocação dos respetivos fundamentos, que pretende resolver o Acordo, conferindo-lhe um prazo não inferior a 90 (noventa) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
4. Findo o prazo conferido no número anterior sem que a Parte faltosa tenha posto termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso, a Parte que pretende exercer o direito de resolução deverá comunicar tal facto à Parte que permanece faltosa, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, operando a resolução do presente protocolo no prazo de 30 dias após a receção desta comunicação e importando a extinção imediata de quaisquer direitos ou obrigações assumidas pelas Partes em data anterior à data de resolução.
5. Em caso de efectivação da denúncia prevista no ponto anterior, as Partes ficarão obrigadas a colaborar e a concluir todas as tarefas que lhe estejam cometidas, para terminar a fase que se encontre pendente à data da cessação dos efeitos do protocolo.

Cláusula 9ª (Reserva)

1. As Partes obrigam-se, assim como aos seus Colaboradores ou Terceiros, a manter absoluta reserva relativamente aos dados pessoais tratados, colocando em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados;
2. Cada uma das Partes obriga-se, perante a outra, a manter reserva relativamente aos elementos ou documentos técnicos que lhe tenha sido facultado no âmbito do presente Protocolo e que não sejam do conhecimento público, excepto em caso de consentimento escrito da outra Parte ou no cumprimento de obrigações decorrentes de lei, de decisão

judicial ou de ordens de autoridades administrativas e/ou regulatórias competentes, bem como à defesa dos seus interesses, em caso de litígio.

Cláusula 10ª
(Foro)

Para a resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, execução e aplicação do presente protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro, excepto se algum tribunal de competência especializada se sobrepuser em virtude da lei.

Por ser esta a vontade expressa das outorgantes vão eles assinar o presente protocolo, feito em dois exemplares, todos com o valor de originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Pelo Município,

Pela ACRAL,



MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ACRAL – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE E O MUNICIPIO DE OLHÃO – Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a colaboração entre as partes, e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

